



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no seguinte endereço: Rua Bernardino de Campos, no Hospital Municipal de Pérola, Estado do Paraná.

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Pérola, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

1.3. Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração que cumpri plenamente os Requisitos de habilitação;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração exclusivo para ME/EPP/MEI;
- **Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
- **Anexo VII** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – SESSÃO PÚBLICA



DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 19/07/2017.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como **ME/EPP/MEI**, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO** para os **Lotes nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12 e 13**, e que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Para os demais **Lotes nºs 5, 8 e 11**, com valores individuais superiores a R\$ 80.000,00, este mesmo instrumento convocatório estende a participação às demais categorias empresariais do ramo do objeto em licitação (**Grande e Médio Porte**), concedendo o tratamento privilegiado às entidades de menor porte na hipótese de ocorrer o “**empate ficto**” (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida como modelo no **Anexo IV** da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

4.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** ao Edital, *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.*



4.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Modelo **Anexo III**.

4.3.1 A declaração citada acima deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.

4.3.2 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

V – ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, e **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, como também a declaração de enquadramento de micro e pequenas empresa, caso seja.

5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA

6.1 No envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) **proposta comercial constando preço por item**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

a.1) Apresentar OBRIGATORIAMENTE a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no momento da retirada do edital.

6.1.2 Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.1.3 Prazo para entrega das mercadorias de acordo com o anexo I.

6.1.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.5 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.

6.1.6 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, tais como: marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

6.1.7 Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a



incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.8 Ser apresentada conforme o modelo **Anexo VII**.

6.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.2.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.2.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

6.2.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

7.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:



- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor);
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, conforme modelo sugerido no Anexo V.

7.1.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a) 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante com cópia autenticada, que deverá ser assinado pelo gestor e **reconhecido firma por verdadeiro.**

b) Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de medicamentos “comuns”, onde deverá constar situação ativa e cadastro “comum”.** Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente à MEDICAMENTO “**COMUM**”. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

c) Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de medicamentos “especiais”, onde deverá constar situação ativa e cadastro “especial”.** Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a MEDICAMENTOS “**ESPECIAL**”. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

d) Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de correlatos, onde deverá constar situação ativa e cadastro.** Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a “**CORRELATOS**”. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

e) Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para **comercialização de saneantes, onde deverá constar situação ativa e cadastro.** Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens referente a “**SANEANTES**”. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br.

f) Licença Sanitária estadual ou municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. **Não será aceito protocolo de renovação.**

g) Apresentar comprovação de registro e certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do farmacêutico responsável pela empresa, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

h) Anexar taxa de anuidade da empresa e do responsável técnico devidamente atualizada, com comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o farmacêutico responsável e a proponente.

i) Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., para cada item cotado, observando-se sua validade. **(Portaria GM/MS nº 2814), nos termos do subitem “7.1.3.1 letra k e letra l”;**



j) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, observando-se sua validade; (**Portaria GM/MS nº 2814**), nos termos do subitem “**7.1.3.1 letra l**”;

k) Os proponentes que tiverem interesse em participar do Pregão nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de correlatos e saneantes, deverão apresentar o **ITEM i - CERTIFICADO DE REGISTRO** dos produtos de acordo com a ANVISA de todos os itens cotados, para os materiais isentos de registro deverá ser apresentado o certificado de isenção de registro (Resolução) ou notificação simplificada. Estes deverão ser encadernados em ordem numéricas crescente dos itens cotados, numerados conforme o objeto da licitação, bem como grifado, com caneta marca texto o produto e o modelo do item cotado. Deverão estar acompanhado de planilha de itens anexo I (MEMORIAL DESCRITIVO) contendo: itens, descrição e marca, sendo que essas deverão ser encaminhada em duas vias, a não apresentação da planilha como descrito anteriormente, ocasionará a desclassificação da proponente. A documentação deverá ser entregue na Rua Bernardino de Campos, Hospital Municipal, até o dia **14/07/2017 às 11h00min** mediante requerimento formal dirigido a Comissão técnica de avaliação e análise nomeados através de Portaria específica, os quais irão conferir toda a documentação apresentadas pela empresa.

l) Os proponentes que tiverem interesse em participar do Pregão nos lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 de medicamentos comum e especial, deverão apresentar até o dia 14/07/2017, **ITEM i. – CERTIFICADO DE REGISTRO e ITEM j. – CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS**. Para medicamentos de controle especial os proponentes deverá apresentar além do certificado de boas práticas, a autorização especial (AE) comprovando a situação ativa da indústria. Estes deverão ser encadernados em ordem numéricas crescente dos itens cotados, numerados conforme o objeto da licitação, bem como grifado, com caneta marca texto a apresentação e o princípio ativo do item cotado. Deverão estar acompanhado de planilha de itens anexo I (MEMORIAL DESCRITIVO) contendo: itens, descrição e marca, sendo que essas deverão ser encaminhada em duas vias, a não apresentação da planilha como descrito anteriormente, ocasionará a desclassificação da proponente. A documentação deverá ser entregue na Rua Bernardino de Campos, Hospital Municipal, até o dia **14/07/2017 às 11h00min** mediante requerimento formal dirigido a Comissão técnica de avaliação e análise nomeados através de Portaria específica, os quais irão conferir toda a documentação apresentadas pela empresa.

m) Da conferencia da documentação apresentada resultará em **Certificação expedida pelo comissão de avaliação**, que será entregue no dia 17/07/2017, este certificado deverá ser apresentado juntamente com o proposta de preços.

n) Caso a interessada não apresente a documentação descrita no subitem “**7.1.3.1 letra k e letra l**” de todos os itens que compõem o objeto do lote do presente certame, a mesma será desclassificada, apenas podendo participar e cotar os lotes que apresentarem na totalidade o exigido no item “**7.1.3.1 letra k e letra l**”. Em resumo, serão automaticamente desclassificados o(s) lotes que não estiverem com todos os registros e certificados de todos os itens da proposta da licitante.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 60 dias.



- 7.2 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.
- 7.4 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 7.5 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- 7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:
- 7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
- 7.8 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.
- 7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 8.1 No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.
- 8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.
- 8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.
- 8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Global Por Lote.**
- 8.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.6 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



- 8.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.
- 8.9 O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.
- 8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.12 Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.17 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.18 Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.
- 8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- 8.20 A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.
- 8.21 Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.22 O disposto no subitem acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei, exceto para os demais **Lotes nºs 5, 8 e 11**, com valores individuais superiores a R\$ 80.000,00.



- 8.23 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.24 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.25 A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.
- 9.2 O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.
- 9.3 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 9.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 9.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.
- 9.6 O contido no subitem 9.3 não será aplicado em virtude de ser a presente licitação exclusiva para ME e EPP, exceto para os demais **Lotes nºs 5, 8 e 11**, com valores individuais superiores a R\$ 80.000,00.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.
- 10.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



10.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

10.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

11.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.



XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

- 12.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 12.3. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 12.4. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 12.5. Entregar os produtos em (s) local (is) indicado (s) pelo Departamento de Compras e Licitações, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.
- 12.6. Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;
- 12.7. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 12.9. Comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 12.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 12.11. Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 12.12. Facultar ao Departamento de Compras e Licitações, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos produtos contratados;

XIII - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da mercadoria, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s)



entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.

13.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

13.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

13.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

13.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XIV – DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1 - O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

14.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

14.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

14.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitações, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

14.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

14.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitações não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).
- 16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVII - DOS EMPENHOS

- 17.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

XVIII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

19.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

19.2.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

19.2.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.2.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 13.4.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.3 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

19.4 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.



19.5 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

19.6 - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

19.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

19.8 - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.

19.9 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

19.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.12 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.



- 20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.
- 20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
- 20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.11 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 20.11.1–Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 20.12 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.13 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- 20.14 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.



- 20.17 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 20.18 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 20.19 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 20.20 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 20.21 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 20.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.23 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 20.24 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 20.25 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 20.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

PÉROLA/PR, 03 de julho de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

LOTE 1 - MATERIAL HOSPITAL							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	120	PCT	4001	Abaixador de língua de madeira descartável. Pcte c/ 100 unid. Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5cm de comprimento, 1,5cm de largura, 2mm de espessura e embalados em pacote com 100 unidades.	6,25	750,00
1	2	50	CX	866	Agulha nº 13 X 4,5 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	13,63	681,50



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1	3	30	CX	2603	Agulha nº 20 X 5,5 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	13,63	408,90
1	4	150	CX	2604	Agulha nº 25 X 7 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	13,63	2.044,50
1	5	150	CX	2605	Agulha nº 25 X 8 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	13,63	2.044,50



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1	6	150	CX	2606	Agulha nº 40 X 12 cx c/ 100 unid. Com bisel tri-facetado, cânula siliconizada e identificada por cores condizentes ao padrão correspondente ao tamanho e calibre. Agulha estéril embalada individualmente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	13,63	2.044,50
1	7	50	RL	2139	Algodao hidrofílo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de branquidão, peso líquido 500gr, embalado em saco plástico individual, constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade e registro no m.s.	17,00	850,00
1	8	100	UND	905	Almotolia plástica translúcida transparente 250ml	3,13	313,00
TOTAL DO LOTE 1							9.136,90
LOTE 2 - MATERIAL HOSPITAL							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
2	1	800	UND	2624	folha de teste de bowie-dick	0,50	400,00
2	2	30	PCT	7860	fralda geriátrica descartável tamanho EG c/7 unidades	22,00	660,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



2	3	50	UND	7846	manta termica aluminizada para resgate 2,10x 1,40 m	15,00	750,00
2	4	3	UND	14033	Mascara de alta concentração com reservatório - adulto	27,45	82,35
2	5	3	UND	14034	Mascara de alta concentração com reservatório - infantil	27,45	82,35
2	6	2	UND	7847	MASCARA DE VENTURE ADULTO KIT COM POSTO POR MASCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADA TRANSPARENTE	20,63	41,26
2	7	2	UND	7848	MASCARA DE VENTURE INFANTIL KIT COM POSTO POR MASCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADA TRANSPARENTE	20,63	41,26
2	8	1000	PCT	14032	Luva plástica (tipo ginecologica), estéril, pacote com 50 pares	15,58	15.580,00
2	9	20	UND	7854	umidificador de oxigenio completo 250ml	27,50	550,00
2	10	100	UND	11427	Equipo para bomba de infusão	22,25	2.225,00
TOTAL DO LOTE 2							20.412,22
LOTE 3 - MATERIAL HOSPITAL							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



3	1	150	PCT	9163	Atadura de crepe - 10 cm x 1,80m - 13 fios. Medindo 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios/cm ² , constituído por fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacotes plasticos Pacotes c/ 12 unidades	9,00	1.350,00
3	2	100	PCT	2628	Atadura de crepe - 12 cm x 1,80m - 13 fios. Medindo 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios/cm ² , constituído por fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionado em pacotes plasticos Pacotes c/ 12 unidades	11,40	1.140,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



3	3	100	PCT	2629	Atadura de crepe - 15 cm x 1,80m - 13 fios. Medindo 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios/cm ² , constituído por fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, constando externamente os dados de identificação e procedência. Acondicionadas em pacote plástico. Pacotes c/ 12 unidades.	16,50	1.650,00
3	4	80	PCT	2630	Atadura de crepe - 20 cm x 1,80m - 13 fios. Medindo 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios/cm ² , constituído por fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, constando externamente os dados de identificação e procedência. Acondicionadas em pacote plástico. Pacotes c/ 12 unidades.	22,00	1.760,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



3	5	100	PCT	14027	Atadura de crepe - 8 cm x 1,80m - 13 fios. Medindo 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios/cm ² , constituído por fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, constando externamente os dados de identificação e procedência. Acondicionadas em pacote plástico. Pacotes c/ 12 unidades.	8,74	874,00
3	6	100	UND	7831	sonda aspirotraqueal nº 04	0,98	98,00
3	7	100	UND	7832	sonda aspirotraqueal nº 06	1,00	100,00
3	8	100	UND	7833	sonda aspirotraqueal nº 08	1,08	108,00
3	9	100	UND	7834	sonda aspirotraqueal nº 12	1,15	115,00
3	10	20	UND	2625	Sonda de alimentação enteral com fio guia nº12	26,25	525,00
3	11	50	UND	2610	Sonda Foley nº 12 Sonda foley, calibre 12, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas viasna extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	5,50	275,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



3	12	100	UND	2611	Sonda Foley nº 14 Sonda foley, calibre 14, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas viasna extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	5,50	550,00
3	13	200	UND	2612	Sonda Foley nº 16 Sonda foley, calibre 16, balão de 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas viasna extremidade distal e proximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada sonda deverá apresentar a marca comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	5,50	1.100,00
3	14	15	UND	14041	Sonda naso enteral para nutrição com guia Nº 12	20,75	311,25
3	15	30	UND	2635	Sonda nasogástrica nº 10	1,73	51,90
3	16	50	UND	14040	Sonda nasogástrica nº 12	1,78	89,00
3	17	50	UND	7836	sonda nasogastrica nº 14	1,80	90,00
3	18	50	UND	7837	sonda nasogastrica nº 16	1,85	92,50
3	19	50	UND	7835	sonda nasogastrica nº 18	1,90	95,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



3	20	30	UND	14039	Sonda nasogástrica nº 8	1,70	51,00
3	21	150	UND	891	Sonda uretral nº 10	1,20	180,00
3	22	300	UND	2208	Sonda uretral nº 12	1,23	369,00
3	23	200	UND	2639	sonda uretral nº 14	1,25	250,00
3	24	100	UND	7839	Sonda uretral nº 16	1,28	128,00
3	25	150	UND	2640	sonda uretral nº 18	1,30	195,00
3	26	100	UND	7838	Sonda uretral nº 8	1,18	118,00
3	27	10	UND	2616	Dreno de Penrose nº 02 Confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. PACOTE COM 1 UNIDADE	4,00	40,00
TOTAL DO LOTE 3							11.705,65
LOTE 4 – MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



4	1	10	UND	14068	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO, COM BRACADEIRA NYLON EM PRESILHA OU SEJA FECHO METAL (CIRCINFERENCIA DE BRACO 28-35CM), COM MANGUITO, FAIXA DE MEDICAÇÃO 0 - 300 MM HG, GRADUAÇÃO MINIMA E MAXIMA, VALVULA DE DEFLAÇÃO, PERA. INSCRIÇÃO OBRIGATORIA: TAMANHO, /CIRCUNFERENCIA DO BRAÇO, MARCAÇÃO DO CENTRO DO MANGUITO POR UMA SETA, MARCA DO FABRICANTE, MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTES DA ANVISA	245,50	2.455,00
---	---	----	-----	-------	---	--------	-----------------



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



4	2	4	UND	7869	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO PARA INFANTIL, COM BRACADEIRA NYLON E MODELO VELCRO, COM MANGUITO, FAIXA DE MEDICAÇÃO 0 - 300 MM HG, GRADUAÇÃO MINIMA E MAXIMA, VALVULA DE DEFLAÇÃO, PERA. INSCRIÇÃO OBRIGATORIA: TAMANHO, /CIRCUNFERENCIA DO BRAÇO, MARCAÇÃO DO CENTRO DO MANGUITO POR UMA SETA, MARCA DO FABRICANTE, MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTES DA ANVISA	245,50	982,00
4	3	4	UND	14023	Carro Padiola esmaltada leito estofadas c/ grades	2.450,00	9.800,00
4	4	5	UND	914	Colar cervical resgate/stigineck adulto G	26,25	131,25
4	5	5	UND	894	Colar cervical resgate/stigineck adulto M	26,25	131,25
4	6	5	UND	9253	Colar cervical resgate/stigineck adulto P	26,25	131,25
4	7	5	UND	7870	Colar cervical resgate/stigineck infantil G	26,25	131,25
4	8	5	UND	2650	Colar cervical resgate/stigineck infantil M	26,25	131,25
4	9	5	UND	7826	Colar cervical resgate/stigineck infantil P	26,25	131,25
4	10	1000	UND	14028	emulador	0,80	800,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



4	11	40	UND	14024	Escada clínica c/ dois degraus Estrutura tubular em inox pintura epóxi, piso revestidos por borracha antiderrapante e pés com ponteiros de PVC.	105,00	4.200,00
4	12	5	UND	7872	ESTETOSCOPIO ADULTO AUSCULTADOR DUO-SONIC, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL. TUBO ACUSTICO NA CONFIGURACAO Y. OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATOMICO PARA AJUSTE CONFORTAVEL. FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSAO DE SOM. ACOMPANHA: 01 MEMBRANA DO DIAFRAGMA SOBRESALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESALENTES, 01 PLACA DE IDENTIFICACAO PARA ESTETOSCOPIO, GARANTIA DE 01 ANO. MARCA SUGERIDA MISSOURI	74,28	371,40



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



4	13	5	UND	7871	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTADOR DUO-SONIC, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL. TUBO ACUSTICO NA CONFIGURACAO Y. OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATOMICO PARA AJUSTE CONFORTAVEL. FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSAO DE SOM. ACOMPANHA: 01 MEMBRANA DO DIAFRAGMA SOBRESALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESALENTES, 01 PLACA DE IDENTIFICACAO PARA ESTETOSCOPIO, GARANTIA DE 01 ANO	74,28	371,40
4	14	3	unidade	14031	Aparelho de glicemia (kit com monitor de glicemia completo + 1 caixa de tira de glicemia com 10 unidades)	112,50	337,50
4	15	10	UND	1021	oculos de proteção em acrílico	5,78	57,80
4	16	4	UND	6402	otoscopio com iluminação halogenia c/10 espelhos standart	875,00	3.500,00
4	17	5	UND	14025	Pá de DEA/CMS DRAKE	742,50	3.712,50
4	18	5	dz	7849	Tala Metálica para imobilização de dedos 12 x 180mm Em chapa flexível, revestida em espuma; medindo 12 X 180mm. c/12	9,63	48,15
4	19	5	dz	7850	Tala Metálica para imobilização de dedos 16 x 180mm Em chapa flexível, revestida em espuma; medindo 16 X 180mm. c/12	12,63	63,15



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



4	20	5	dz	7851	Tala Metálica para imobilização de dedos 19 x 250mm Em chapa flexível, revestida em espuma; medindo 19 X 250mm. c/12	23,13	115,65
4	21	2	UND	7852	Termohigrômetro digital com controle de: temperatura in/out, máxima/mínima, umidade e botão de reset com cabo extensor	88,50	177,00
4	22	100	UND	4083	Termômetro clínico digital	18,50	1.850,00
4	23	100	UND	2609	termômetro clínico prismático	7,25	725,00
TOTAL DO LOTE 4							30.354,05
LOTE 5 - MATERIAL HOSPITAL							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
5	1	10	UND	9164	AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEAVEL COM PUNHO GRAMATURA 30 G EM TNT 100% POLIPROPILENO MATERIAL DESCARTAVEL	4,23	42,30
5	2	200	UND	2627	Cateter intravenoso periférico nº 20. Cateter intravenoso periférico confeccionado em polímero radiopaco siliconizado flexível calibre 20G, agulha siliconizada e com bisel bi-angulado e tri-facetado. Com protetor do conjunto agulha/cateter, com conector tipo Luer-Lok codificada por cores e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalados unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso e descartável. Cx. c/ 50 unidades.	1,63	326,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	3	300	UND	7820	Cateter intravenoso periférico nº 22. Cateter intravenoso periférico confeccionado em polímero radiopaco siliconizado flexível calibre 22G, agulha siliconizada e com bisel bi-angulado e tri-facetado. Com protetor do conjunto agulha/cateter, com conector tipo Luer-Lok codificada por cores e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalados unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso e descartável. Cx. c/ 50 unidades.	1,63	489,00
5	4	300	UND	7821	Cateter intravenoso periférico nº24 . Cateter intravenoso periférico confeccionado em polímero radiopaco siliconizado flexível calibre 24G, agulha siliconizada e com bisel bi-angulado e tri-facetado. Com protetor do conjunto agulha/cateter, com conector tipo Luer-Lok codificada por cores e tampa da câmara de refluxo com ranhuras. Embalados unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso e descartável. Cx com 50 unidades.	1,63	489,00
5	5	200	UND	2596	cateter tipo óculos modelo adulto	1,88	376,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	6	1000	UND	7868	Cateter periférico tipo Scalp nº 21 Para punção intravenosa periférica, com asas constituída por agulha siliconizada com bisel bi-agulhado e tri-facetado, protetor da agulha, asas de empunhadura\ fixação, tubo vinílico e transparente, atóxico e apirogênico,conector tipo Luer-Lok (rosca) codificada pela cor verde. Estéril.	0,40	400,00
5	7	5000	UND	913	Cateter periférico tipo Scalp nº 23 Para punção intravenosa periférica, com asas constituída por agulha siliconizada com bisel bi-agulhado e tri-facetado, protetor da agulha, asas de empunhadura\ fixação, tubo vinílico e transparente, atóxico e apirogênico,conector tipo Luer-Lok (rosca) codificada pela cor azul. Estéril.	0,40	2.000,00
5	8	5000	UND	7819	Cateter periférico tipo Scalp nº 25 Para punção intravenosa periférica, com asas constituída por agulha siliconizada com bisel bi-agulhado e tri-facetado, protetor da agulha, asas de empunhadura\ fixação, tubo vinílico e transparente, atóxico e apirogênico,conector tipo Luer-Lok (rosca) codificada pela cor amarelo. Estéril.	0,40	2.000,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	9	100	UND	2631	CLAMP. UMBILICAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPAEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO	0,70	70,00
5	10	250	UND	2626	Coletor de Material Pérfuro-Cortante 13L Papel cartão duplo e encerado que evite vazamento de fluídos e líquidos, dupla trava, duplo revestimento internode sacola com bandeja pré-montada e alça dupla. Contendo informações como material infectante, simbologia, com tabela para identificação, capacidade (13L). segundo normas padronizadas para desprezo de material pérfuro-cortante.	7,50	1.875,00
5	11	300	UND	9165	Coletor de Urina Sistema Fechado 2000mL Coletor de urina sistema fechado, esterilizado a óxido de etileno, descartável, capacidade 2000mL, confecciona-do em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, com válvula anti-refluxo, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	5,63	1.689,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	12	50	PCT	7817	Compressa cirurgica 45 x 50 cm , tecido quadruplo 100% algodão altamente absorvente,insento de impurezas,com amarrações que evitem o deslizamento entrecamadas,as bordas com costura overlok, extremidades com cadaço duplo c/50 unidades,constando externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, validade, numero do lote e registro no m.s.	109,50	5.475,00
5	13	500	PCT	7818	Compressa de Gaze 11 fios pcte c/ 500 unidades Dimensões: 7,5 x 7,5. Com 5 dobras e 8 camadas	31,25	15.625,00
5	14	400	PCT	7828	Compressa de Gaze 9 fios pcte c/ 500 unidades Dimensões: 7,5 x 7,5. Com 5 dobras e 8 camadas	24,73	9.892,00
5	15	5	RL	7840	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUIJO, MODELO COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS 9 FIOS/CM², LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 METROS, 08 DOBRAS, CARACTERISTICA ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	85,30	426,50



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	16	2000	UND	2595	EQUIPO 2 VIAS: Conexão de equipos em duas vias para administração simultânea de soluções parenterais, com dois conectores fêmea e um macho, todos com protetores, tubo flexível em forma de Y, confeccionado em material atóxico, apirogênico e com pinças corta fluxo. Embalagem individual, um lado em papel grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade.	1,25	2.500,00
5	17	10000	UND	2136	Equipo macrogotas Equipo com pinça perfurante em PVC com tampa protetora; Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; Tubo em PVC com 150cm, transparente e flexível; Controlador de fluxo do tipo pinça rolete; Injetor lateral em "Y", conexão tipo luer; atóxico, apirogênico, atraumático, descartável; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; Esterilizado em óxido de etileno.	1,88	18.800,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	18	50	UND	7841	Equipo microgotas Equipo com pinça perfurante em PVC com tampa protetora; Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; Tubo em PVC com 150cm, transparente e flexível; Controlador de fluxo do tipo pinça rolete; Injetor lateral em Y, conexão tipo luer; atóxico, apirogênico, atraumático, descartável; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; Esterilizado em óxido de etileno.	3,58	179,00
5	19	200	UND	877	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE COMPOSTO POR LANCETA PERGURANTE PARA CONEXAO AO PACIENTE CAMADA DUPLA FLEXIVEL	7,40	1.480,00
5	20	200	UND	2618	Esparadrapo impermeavel extra flexivel tecido 100% algodao, com tratamento acrilico adesivo a base de oxido de zinco e borracha natural e resinas, cor branca, que nao desfie as bordas, facil de rasgar. 10cm x 4,5m, com capa.	10,20	2.040,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	21	30	CX	7855	Fio nylon 2-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.	90,63	2.718,90
5	22	50	CX	7856	Fio nylon 3-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.	90,63	4.531,50
5	23	30	CX	2632	Fio nylon 4-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.	90,63	2.718,90



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	24	30	CX	7857	Fio nylon 5-0 3/8 CIR. TRG. Com agulha 2,0 cm caixa com 24 unidades Com fio resistente, preto monofilamento ou USP, não absorvível classe II, estéril e agulha triangular/cuticular. Com 45 cm de compr., agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Esterilização: raios gama ou cobalto 60.	90,63	2.718,90
5	25	150	RL	7858	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m, em papel crepado, medindo 16mm de largura x 50 metros de comprimento, devendo a superfície ser impregnada de substancia adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelao, apropriado para uso hospitalar, indicada para o fechamento de pacotes, vedacao de portas, janelas e frascos, alem de aplicacoes em geral em superficies lisas de papel, borracha, vidro, metal, tecidos, paredes, etc. aceita a escrita a tinta ou a lapis, de facil remocao, embaladas individualmente em saco plastico constando externamente os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, validade, numero do lote e registro no m.s.	4,75	712,50
5	26	50	RL	14029	Fita microporosa hipoalérgica bege de 10cm x 4,5m	13,20	660,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	27	80	RL	14030	Fita microporosa hipoalérgica bege de 2,5cm x 4,5m	3,63	290,40
5	28	35	RL	7859	Fita teste para autoclave de temperatura, uso em autoclave, com boa aderência e com alteração de coloração após exposição à alta temperatura, embalado em rolo de 19mm x 30mm, em material que garanta a integridade do produto.	7,40	259,00
5	29	500	UND	11446	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO - CONTIDO COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HRS, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEROTHERMOPHILLUS, (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. CADA AMPOLA DEVERÁ POSSUIR UM RÓTULO ESTERNO QUE INFORME O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. Conforme rdc-15, março de 2012 Anvisa, artigo 99	12,88	6.440,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	30	6	CX	7862	Lamina de bisturi nº10, indicada para cortar tecidos celulares em procedimento cirurgicos. usada em cabo de bisturi numero 3, produzida em aco carbono, esterilizada por raio gama, embalados individualmente em material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna. caixa com 100 unid.constando externamente na embalagem os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao e validade, numero de lote e registro no m.s	42,25	253,50
5	31	10	CX	7863	Lamina de bisturi nº12, indicada para cortar tecidos celulares em procedimento cirurgicos. usada em cabo de bisturi numero 3, produzida em aco carbono, esterilizada por raio gama, embalados individualmente em material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna. caixa com 100 unid.constando externamente na embalagem os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao e validade, numero de lote e registro no m.s	42,25	422,50



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	32	10	CX	7864	Lamina de bisturi nº15, indicada para cortar tecidos celulares em procedimento cirurgicos. usada em cabo de bisturi numero 3, produzida em aco carbono, esterilizada por raio gama, embalados individualmente em material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna. caixa com 100 unid.constando externamente na embalagem os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao e validade, numero de lote e registro no m.s	42,25	422,50
5	33	5	CX	7865	Lamina de bisturi nº24, indicada para cortar tecidos celulares em procedimento cirurgicos. usada em cabo de bisturi numero 3, produzida em aco carbono, esterilizada por raio gama, embalados individualmente em material aluminizado com absorvente de umidade na parte interna. caixa com 100 unid.constando externamente na embalagem os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao e validade, numero de lote e registro no m.s	42,25	211,25
5	34	50	CX	2856	LANCETA DESCARTAVEL PARA PULSAO DE DEDO PARA EXTRACAO DE SANGUE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL CAIXA COM 100 UNIDADES	48,75	2.437,50



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	35	400	UND	7866	lençol descartavel TNT com elastico 2m x 90 cm	2,25	900,00
5	36	200	RL	12265	Lençol descartável papel branco em rolo 50 cm x 50 m - 100 % celulose virgem	17,25	3.450,00
5	37	100	PAR	2145	Luva cirurgica nº 6,5 esteril, esterelizada a raio gama cobalto 60 e/ou eto, comprimento de 280cm e espessura de 0,21mm, antiderrapante, confeccionada em latex natural, formato anatomico, flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com po bio absorvivel pelo organismo, embalada em envelope grau cirurgico contendo 1 par selado a quente nos quatro lados sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asseptica do material, os dados de identificacao bem como fabricacao/validade, esterilizacao deverao ser estampados na face externa, reg. m.s.	2,38	238,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	38	100	PAR	2622	Luva cirurgica nº 7 esteril, esterelizada a raio gama cobalto 60 e/ou eto, comprimento de 280cm e espessura de 0,21mm, antiderrapante, confeccionada em latex natural, formato anatomico, flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com po bio absorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirurgico contendo 1 par selado a quente nos quatro lados sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asseptica do material, os dados de identificacao bem como fabricacao/validade, esterilizacao deverao ser estampados na face externa, reg. m.s.	2,38	238,00
---	----	-----	-----	------	---	------	---------------



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	39	150	PAR	2620	Luva cirurgica nº 7,5 esteril, esterelizada a raio gama cobalto 60 e/ou eto, comprimento de 280cm e espessura de 0,21mm, antiderrapante, confeccionada em latex natural, formato anatomico, flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com po bio absorvivel pelo organismo, embalada em envelope grau cirurgico contendo 1 par selado a quente nos quatro lados sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asseptica do material, os dados de identificacao bem como fabricacao/validade, esterilizacao deverao ser estampados na face externa, reg. m.s.	2,38	357,00
---	----	-----	-----	------	---	------	---------------



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	40	150	PAR	2621	Luva cirurgica nº 8 esteril, esterelizada a raio gama cobalto 60 e/ou eto, comprimento de 280cm e espessura de 0,21mm, antiderrapante, confeccionada em latex natural, formato anatomico, flexibilidade, resistencia e sensibilidade tactil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com po bio absorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirurgico contendo 1 par selado a quente nos quatro lados sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asseptica do material, os dados de identificacao bem como fabricacao/validade, esterilizacao deverao ser estampados na face externa, reg. m.s.	2,38	357,00
---	----	-----	-----	------	---	------	---------------



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	41	300	CX	2186	Luva para procedimentos, tamanho medio, confeccionada em latex natural, integro e uniforme, resistente a tracao, formato anatomico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvivel, com punho de 5 a 10cm de comprimento, descartavel, nao esteril, hipoalergenica, embalagem com dados legiveis de identificacao, procedencia, data de fabricacao, nº do lote, registro no ministerio da saude de acordo com abnt nbr 13392/1995, resolucao anvisa rdc nº 05/2008, resolucao anvisa rdc nº 59/2000, norma regulamentadora 6 - nr6, certificado concedido por organismo de certificacao de produtos acreditada pelo inmetro. caixa com 100 unid	32,25	9.675,00
---	----	-----	----	------	--	-------	-----------------



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	42	150	CX	2619	Luva para procedimentos, tamanho Pequeno, confeccionada em latex natural, integro e uniforme, resistente a tracao, formato anatomico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvivel, com punho de 5 a 10cm de comprimento, descartavel, nao esteril, hipoalergenica, embalagem com dados legiveis de identificacao, procedencia, data de fabricacao, nº do lote, registro no ministerio da saude de acordo com abnt nbr 13392/1995, resolucao anvisa rdc nº 05/2008, resolucao anvisa rdc nº 59/2000, norma regulamentadora 6 - nr6, certificado concedido por organismo de certificacao de produtos acreditada pelo inmetro. caixa com 100 unid	32,25	4.837,50
5	43	4	CX	4061	mascara descartavel tripla com elastico, com clamp nasal caixa com 50 unidades	13,00	52,00
5	44	100	UND	14035	MASCARA RESPIRADOR N95PFF2 COR BRANCA TAMANHO REGULAR FORMATO DE CONCHA APROVADO NO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE	5,13	513,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	45	15	RL	14038	Papel grau cirúrgico c/ filme plástico - 400 mm x 100 M – Papel grau cirúrgico com filme plástico - 450 mm de largura x 100 metros de comprimento, constituído de celulose alvejado com filme plástico transparente de polietileno e polipropileno.	329,25	4.938,75
5	46	20	RL	2638	Papel grau cirúrgico c/ filme plástico - 100 mm x 100 M – Papel grau cirúrgico com filme plástico - 100 mm de largura x 100 metros de comprimento, constituído de celulose alvejado com filme plástico transparente de polietileno e polipropileno.	79,85	1.597,00
5	47	15	RL	4065	Papel grau cirúrgico c/ filme plástico - 150 mm x 100 M – Papel grau cirúrgico com filme plástico - 150 mm de largura x 100 metros de comprimento, constituído de celulose alvejado com filme plástico transparente de polietileno e polipropileno.	118,75	1.781,25
5	48	20	RL	2636	Papel grau cirúrgico c/ filme plástico - 200 mm x 100 M – Papel grau cirúrgico com filme plástico - 200 mm de largura x 100 metros de comprimento, constituído de celulose alvejado com filme plástico transparente de polietileno e polipropileno.	161,75	3.235,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



5	49	20	RL	7845	Papel grau cirúrgico c/ filme plástico - 300 mm x 100 M – Papel grau cirúrgico com filme plástico - 300 mm de largura x 100 metros de comprimento, constituído de celulose alvejado com filme plástico transparente de polietileno e polipropileno.	242,50	4.850,00
5	50	15	RL	14036	Papel grau cirúrgico c/ filme plástico - 450 mm x 100 M – Papel grau cirúrgico com filme plástico - 450 mm de largura x 100 metros de comprimento, constituído de celulose alvejado com filme plástico transparente de polietileno e polipropileno.	325,00	4.875,00
5	51	1000	UND	14037	PROPE DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES 100% POLIPROPILENO	17,25	17.250,00
5	52	10000	UND	2600	Seringa - 10 ml. Seringa descartável 10mL sem agulha com bico Slip-Luer com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico do outro, que possibilite a visualização do produto.	0,40	4.000,00
5	53	10000	UND	2601	Seringa - 20 ml. Seringa descartável 20mL sem agulha com bico Slip-Luer com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico do outro, que possibilite a visualização do produto.	0,63	6.300,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



5	54	5000	UND	2598	Seringa - 3 ml. Seringa descartável 3mL sem agulha com bico Slip-Luer com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico do outro, que possibilite a visualização do produto.	0,28	1.400,00
5	55	10000	UND	2599	Seringa - 5 ml. Seringa descartável 5mL sem agulha com bico Slip-Luer com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico do outro, que possibilite a visualização do produto.	0,30	3.000,00
5	56	10	UND	7853	torneira 3 vias	1,30	13,00
5	57	15	PCT	880	Touca descartável, sanfonada, branca, não tecido, 100% polipropileno, não estéril, registro na ANVISA, pacote com 100 unidades.	15,50	232,50
TOTAL DO LOTE 5							165.061,15
LOTE 6 - SANEANTES							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
6	1	250	FR	7937	Iodopolvidona solução aquosa 10% c/ 100 ml	5,50	1.375,00
6	2	250	FR	7939	Iodopolvidona solução degermante 10% c/ 100 ml	5,50	1.375,00
6	3	300	FR	908	Álcool 70% c/ 1 litro	7,63	2.289,00
6	4	3	FR	831	Benzina 1 L	47,50	142,50
6	5	100	FR	7938	Gel para ultrassom com 100g	3,25	325,00
6	6	150	FR	14007	Clorexidina degermante 2% 100ml	10,25	1.537,50
TOTAL DO LOTE 6							7.044,00
LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL							



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
7	1	200	FR	7900	Clonazepan 2,5 mg/ml	17,90	3.580,00
7	2	20	FR	2429	Cloridrato de tetracaina 1% +cloridrato de fenilefrina 0,1 % c/ 10ml	16,35	327,00
7	3	200	AMP	2428	Clorpromazina 5mg/ml c/5 ml	2,25	450,00
7	4	1500	AMP	7942	Diazepam 10 mg c/2 ml	1,43	2.145,00
7	5	200	AMP	7941	Fenitoina sódica 50mg/ml c/ 5 ml	0,78	156,00
7	6	200	AMP	7943	Fenobarbital 200mg/ml c/1 ml	3,30	660,00
7	7	100	AMP	6313	Haloperidol 5mg/ml c/ 1ml	2,88	288,00
7	8	200	AMP	2150	Midazolan 15 mg/3 ml	2,20	440,00
7	9	500	AMP	7927	Petidina 50 mg/ml c /2 ml	3,75	1.875,00
7	10	2000	AMP	2430	Tramadol 50mg / 1 ml	1,38	2.760,00
7	11	10	FR	14013	Cloridrato de Levomepromazina 40mg/ml gotas 20ml	13,96	139,60
7	12	20	FR	14005	Colirio anestésico 10 ML	23,00	460,00
TOTAL DO LOTE 7							13.280,60
LOTE 8 - MEDICAMENTOS							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
8	1	5	FR	7884	Atropina colírio 1% c/ 5 ml	16,95	84,75
8	2	100	DRG	2439	Bisacodil 5mg	0,51	51,00
8	3	200	FR	14002	Brometo de ipatropio 20ml	1,38	276,00
8	4	100	FR	7920	Bromidrato de fenoterol 20ml	8,25	825,00
8	5	2000	AMP	7909	Ácido ascorbico 500mg/5ml	1,48	2.960,00
8	6	100	AMP	7910	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml c/5ml	5,03	503,00
8	7	10000	AMP	2398	Água destilada 10 ml	0,30	3.000,00
8	8	500	AMP	7911	Aminofilina 24mg/mL c/ 10 ml	1,90	950,00
8	9	500	AMP	7931	Amicacina 500 mg/ml	2,20	1.100,00
8	10	150	AMP	14003	Amiodarona 50 mg/ml c/ 3 ml	3,00	450,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



8	11	500	AMP	828	Ampicilina sódica 1 g	18,00	9.000,00
8	12	6000	AMP	830	Bromoprida 5 mg/ml c/ 2ml	2,78	16.680,00
8	13	10000	AMP	7913	butilbrometo de escopolamina 20 mg ml c/ 1ml	2,40	24.000,00
8	14	3000	AMP	849	Cefalotina sódica 1g	9,75	29.250,00
8	15	20	BOL	7890	Ciprofloxacino 200mg/100ml	36,80	736,00
8	16	500	AMP	7932	Clindamicina 600 mg inj.	5,50	2.750,00
8	17	5000	AMP	2592	Ceftriaxona 1 g i.v	2,83	14.150,00
TOTAL DO LOTE 8							106.765,75
LOTE 9 - MEDICAMENTOS							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
9	1	200	AMP	2437	benzilpenicilina benzatina 120000 ui	5,75	1.150,00
9	2	100	AMP	2402	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	0,45	45,00
9	3	10	FR	7886	Cloreto de Potássio 900 mg/15 ml c/ 100 ml	16,25	162,50
9	4	100	FR AMP	7914	Cloreto de sódio 0,9 % c/ 10 ml	0,38	38,00
9	5	100	AMP	7915	Cloreto de sódio 20% 10 ml	0,43	43,00
9	6	5	FR	2403	Cloreto de sódio, Benzalcônio 20 ml gotas nasais	20,28	101,40
9	7	50	TB	7887	cloridrato de lidocaina 2% gel 30 g	3,50	175,00
9	8	250	FR	853	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasodilatador c/ 20 ml	7,75	1.937,50
9	8	15	FR	7888	Cloridrato de lidocaina spray 10% c/ 50 ml	176,13	2.641,95
9	10	5000	AMP	2419	Cloridrato de meoclopramida 10 mg/2ml	0,68	3.400,00
9	11	5000	AMP	2425	Cloridrato de prometazina 50 mg/ml c/2 ml	2,25	11.250,00
9	12	5000	AMP	841	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml c/ 2 ml	0,75	3.750,00
9	13	100	AMP	832	Deslanosídeo 0,4 mg/2 ml	2,30	230,00
9	14	5000	AMP	833	Dexametasona 4mg/ml c/ 2,5 ml	1,38	6.900,00

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná



9	15	5000	AMP	7916	Diclofenaco potassico 75 mg c/ 3 ml	1,08	5.400,00
9	16	30	FR	6310	Dimeticona 75 mg/ ml c/ 10 ml	2,35	70,50
9	17	5000	AMP	2593	Dipirona sódica 1g c/ 2 ml	0,83	4.150,00
9	18	300	AMP	2404	Epinefrina 1mg/ml c/ 1ml	8,25	2.475,00
9	19	50	CPR	2146	Ergometrina 0,2 mg	1,05	52,50
9	20	2000	CPR	2129	Fenoxmetilpenicilina 5000 ui	1,33	2.660,00
9	21	10000	AMP	847	Fitamenadiona 10 mg/ml c/ 1ml	1,50	15.000,00
9	22	200	FR	2409	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 130 ml	15,63	3.126,00
9	23	3000	AMP	2141	Furosemida 10 mg/ml c/ 2ml	0,98	2.940,00
TOTAL DO LOTE 9							67.698,35
LOTE 10 - MEDICAMENTOS							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
10	1	2000	AMP	2399	Gentamicina 80 mg c/ 2 ml	1,78	3.560,00
10	2	50	AMP	7944	Gluconato de cálcio 0,46meq/ml c/10 ml	5,00	250,00
10	3	3000	AMP	842	Glicose 25% 10 ml	0,45	1.350,00
10	4	100	AMP	2438	Heparina sódica 5000 ui 0,25 ml	8,25	825,00
10	5	1500	AMP	2416	Hidrocortisona 500 mg	12,25	18.375,00
10	6	120	CPR	7896	Invermectina 6mg	5,28	633,60
10	7	200	CPR	7922	isoxsuprina 10 mg	6,88	1.376,00
10	8	20	AMP	7898	isoxsuprina 10 mg/2ml	23,75	475,00
10	9	100	AMP	7921	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml c/ 1ml	2,88	288,00
10	10	50	FR	7945	Manitol 20% 250 ml	13,38	669,00
10	11	500	CPR	7901	Metildopa 500 mg	1,08	540,00
10	12	50	BOL	2412	Metronidazol 5 mg/ml 0,5% com 100 ml	5,15	257,50
TOTAL DO LOTE 10							28.599,10
LOTE 11 - MEDICAMENTOS							



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
11	1	5	FR	7902	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral c/ 50 ml	5,45	27,25
11	2	200	AMP	7925	Ocitocina 5 UI/ml	2,60	520,00
11	3	5	TB	14015	Óx. Zinco, Vitamina A E D pomada c/60 g	6,40	32,00
11	4	200	AMP	7936	oxacilina 500ml	7,35	1.470,00
11	5	500	AMP	7926	Pentoxifilina 100 mg/5ml	3,35	1.675,00
11	6	5	TB	7906	Prometazina pomada 30g	28,88	144,40
11	7	5	TB	7907	Retinol 10.000UI aminoacidos 25mg, metion.5mg, cloranf. 5mlc/ 3,5 g	22,30	111,50
11	8	250	FR	2397	Ringer com lactato 500ml sistema fechado	5,75	1.437,50
11	9	1000	FLAS	14004	Soro fisiologico 0,9% 10 ml	0,30	300,00
11	10	500	FR	7949	Soro fisiologico 0,9% 100ml sistema fechado	4,00	2.000,00
11	11	200	FR	858	Soro fisiologico 0,9% 1000ml sistema fechado	9,75	1.950,00
11	12	5000	FR	11185	Soro fisiologico 0,9% 250ml sistema fechado	4,38	21.900,00
11	13	5000	FR	859	Soro fisiologico 0,9% 500ml sistema fechado	5,50	27.500,00
11	14	100	FR	861	Soro glicosado 5%, 1000 ml sistema fechado	9,75	975,00
11	15	1000	FR	863	Soro glicosado 5%, 250 ml sistema fechado	5,25	5.250,00
11	16	2500	FR	862	Soro glicosado 5%, 500 ml sistema fechado	6,25	15.625,00
11	17	1500	FR	14016	Soro glicofisiologico 250ml sistema fechado	4,75	7.125,00
11	18	1500	FR	14017	Soro glicofisiologico 500ml sistema fechado	5,88	8.820,00
11	19	200	FR	14018	Soro glicofisiologico 1000ml sistema fechado	9,75	1.950,00
TOTAL DO LOTE 11							98.812,65
LOTE 12 - MEDICAMENTOS							



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
12	1	600	AMP	836	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml c/1 ml	1,05	630,00
12	2	20	AMP	2433	Sulfato de magnésio 10% / 10ml	0,70	14,00
12	3	300	AMP	7934	Vancomicina 500 mg	12,25	3.675,00
12	4	100	AMP	14010	verapamil 2,5 ml/ 2ml	3,13	313,00
12	5	3000	AMP	7929	Vitaminas do complexo b c/ 2ml	1,50	4.500,00
12	6	100	TB	14011	Colagenase pomada 30g	31,25	3.125,00
12	7	100	TB	6309	sulfato de neomicina + bacitracina, pomada 50g	8,75	875,00
12	8	100	TB	14012	Sulfadiazina de prata 30g	12,00	1.200,00
12	9	10	FR	14009	Cetoprofeno 20mg/ml - 20ml	17,53	175,30
12	10	100	AMP	2435	Cetoprofeno 100mg IV injetável	6,25	625,00
12	11	150	FR	14008	Rifamicina spray - 20 ml	9,75	1.462,50
12	12	600	FR	14006	Dipropionato de betametazona + fosfato de batemetazona injetável, ampola com 1 ml	9,38	5.628,00
TOTAL DO LOTE 12							22.222,80
LOTE 13 - MEDICAMENTOS							
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
13	1	100	AMP	7923	Mononitrato de issossorbida 10 mg/ml c/ 1 ml	4,75	475,00
13	2	5	FR	7892	Etilefrina 20 ml	22,35	111,75
13	3	50	AMP	851	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml c/ 1 ml	2,38	119,00
13	4	5	TB	14014	Vit. A 10.000UI, Aminoácidos 25mg, Metionina 5mg, Cloranfenicol 5mg	22,30	111,50
TOTAL DO LOTE 13							817,25

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 581.910,47 (Quinhentos e oitenta e um mil novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos);



DAS AMOSTRAS:

a) Será obrigatória a apresentação de amostras dos produtos por parte das licitantes classificadas nesta licitação, onde deverão entregar as amostras no Hospital Municipal situado na Rua Bernardino de Campos, Hospital Municipal, Centro, em até 48 horas após a fase de classificação.

b) As amostras deverão ser entregues nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, onde será emitida declaração de recebimento das amostras.

c) Os participantes serão comunicados quando da cessão de análise das amostras, as quais serão analisadas por equipe técnica municipal, nomeados através de Portaria específica, onde será analisada a amostra para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas no memorial descritivo e na proposta.

d) Após análise a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao Pregoeiro em até 12 horas após análise para tomada de decisões. **Quanto à data para a continuação da licitação, a mesma será comunicada aos licitantes classificados.**

Motivos para reprovação das amostras:

- 1)** Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;
- 2)** Produtos com procedência duvidosa;
- 3)** Apresentação de produtos com data de validade vencida;
- 4)** Produtos fora do padrão determinado pela ANVISA;
- 5)** Produtos que não atender eficazmente a finalidade dele naturalmente que se espera;

e) Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha amostra reprovada, a licitante classificada em segundo lugar será convocada para apresentar as amostras nas mesmas condições exigidas, inclusive quanto ao prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra aprovada e se chegue ao vencedor do **ITEM** consequentemente do **LOTE** se todos os itens forem aprovados.

f) A empresa que tiver uma de suas amostras reprovadas terá seu **LOTE** desclassificado.

g) As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: tamanho ou peso, quantidade ou capacidade, no que couber, prazo de validade, no que couber, em conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”, sob pena de desclassificação da proposta.

h) Cada embalagem das amostras deverá estar identificada com etiquetas, constando o nome da empresa, nº do Pregão e o número do Item e lote correspondente.

i) As amostras dos produtos poderão ser abertas e poderão ser manuseadas, cortadas, testadas e sofrerem secções ou vincos, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

j) Deverá ser apresentado junto com as amostras, planilha de itens anexo I (MEMORIAL DESCRITIVO) contendo: itens, descrição e marca.

Características e condições do fornecimento:

1.1 Prazo de Entrega: O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, e os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e



oito) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

1.2 Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado **até 30 dias após a entrega da mercadoria** e emissão da respectiva nota fiscal.

1.3 Validade da proposta: 60 dias.

1.4 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.

1.5 Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

1.6 Validade dos Produtos: A validade mínima dos produtos cotados deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data de entrega do produto no Hospital Municipal de Pérola.

1.7 Os quantitativos constantes neste anexo são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

1.8 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
XXX
Sócio Gerente



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.**

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ domiciliada
em _____

_____, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que:

- a) Se enquadra como (☐) MICROEMPRESA-ME ou (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

Contador responsável
CRC nº



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO:(XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2017**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária à apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À Comissão de Licitação do Município de PÉROLA
Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas públicas e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**À comissão Permanente de Licitação do Município de PÉROLA
Ref.: Modalidade e nº da Licitação**

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

PÉROLA/PR, ____ de _____ de 2017.

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná:

Nº lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Características e condições do fornecimento:

1.7 Prazo de Entrega: O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, e os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

1.8 Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado **até 30 dias após a entrega da mercadoria** e emissão da respectiva nota fiscal.

1.9 Validade da proposta: 60 dias.

1.10 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses..

1.11 Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

1.12 Validade do Produto: A validade mínima do produto cotado deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data de entrega do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

1.13 Os quantitativos constantes neste anexo são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

1.14 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

1.15 pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

PÉROLA/PR, ____ de _____ de 2017.

(aa)

XXX LTDA

João XXX

Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2017

Aos ** de ***** de 2017, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº 257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **/2017, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de **/**/2017, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***** , estabelecida na ***** , ****, centro, ***** , na cidade de ***** , PR, neste ato legalmente representada por ***** , brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº ***** , na cidade de ***** , Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo I.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	------	-------	--------------	------------	-------------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.



3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 meses. O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido e deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, do recebimento dos produtos contra defeitos de fabricação.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



5.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitação conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 -- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da



mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Departamento de Compras e Licitação e aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.



8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional,



sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº 29/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2017 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de *** de 2017.**

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

CICRANO DE TAL